



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17/1994**

Ementa

**REFORMULA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO.**

Data da Norma

**17/11/1994**

Data de Publicação

**25/11/1994**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 25/1993](#) - Autoria: Jorge Nassif Haddad**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**LEI ORGÂNICA - Emendas**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - prefeito e vice-prefeito - remuneração**

**Autor: JORGE NASSIF HADDAD**



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

(proc. nº 14.613)

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

Reformula a verba de representação do  
Vice-Prefeito.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de novembro de 1994, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

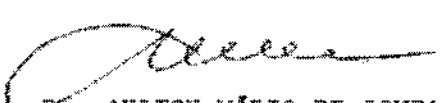
Art. 1º O art. 70 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com esta redação:

"Art. 70. A verba de representação do Vice-Prefeito não poderá exceder a fixada para o Prefeito."

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (17.11.1994).

A MESA

  
DR. AYLTON MÁRIO DE SOUZA  
1º Secretário

  
Engº JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente  
  
EDER GUGLIELMIN  
2º Secretário